



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATSum 0010036-66.2023.5.18.0003
AUTOR: INGRID DE OLIVEIRA CESAR
RÉU: PMP PNEUS PEÇAS & SERVICOS EIRELI - ME

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 45b0f05

Destinatário: PMP PNEUS PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI - ME

Certifico que em cumprimento ao determinado no mandado e no uso de minhas atribuições, compareci no dia 09/12/2024 às 11h50 a AVENIDA QUARTA RADIAL, QUADRA 04, LOTE 03, JARDIM DAS ESMERALDAS, NESTA CAPITAL e deixei de efetuar a penhora na "boca do caixa", pois, havia somente o valor de R\$60,00 (sessenta Reais), sendo o valor irrisório face ao valor da Execução e segundo informação prestada pelo Sr. Francisco, gerente, as vendas estão fracas e em sua grande maioria são feitas por cartão ou PIX. Sendo assim, atendendo a determinação expressa contida no mandado procedi a penhora de bens da empresa executada, sendo penhorados 180(cento e oitenta) retrovisores originais Honda código KVK -900 (para moto Honda Twister 250 cilindradas), novos, avaliado cada um em R\$165,00 (Cento e sessenta e cinco Reais) totalizando o valor de R\$29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais). Em seguida, lavrei o auto de depósito, nomeando como fiel depositário o SR. FRANCISCO LARANJEIRA SOBRINHO, APRESENTOU-SE COMO GERENTE, bem como procedi a intimação para ciência da penhora/avaliação e prazo de embargos, o qual de tudo ficou ciente, conforme assinatura aposta no auto e recebimento da contrafé. Diante do exposto, devolvo à origem, aguardando novas determinações.

GOIANIA/GO, 09 de dezembro de 2024
GINA BRASILEIRO DE FREITAS FOGACA
Oficial de Justiça Avaliador Federal